
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.195, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

* Este Decreto foi REVOGADO pelo Decreto nº 81, de 03 de maio de 2011, publicado no DOE Nº 31.907, de 04/05/2011.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de promover a execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens-ProJovem, na Modalidade Trabalhador, no âmbito do Estado do Pará; Considerando o disposto na Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, que dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens-ProJovem Trabalhador; Considerando o teor do Decreto nº. 6.692, de 4 de novembro de 2008, que regulamenta o ProJovem e dá outras providências; Considerando os termos da Portaria nº. 991, de 27 de novembro de 2008, do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego-MTE, que dispõe sobre o Termo de Referência do ProJovem Trabalhador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda-SETER como gestora executiva e financeira do Programa Nacional de Inclusão de Jovens-ProJovem, na Modalidade Trabalhador, no âmbito do Estado do Pará.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda-SETER:

I - planejar e implantar o Programa Nacional de Inclusão de Jovens-ProJovem, na Modalidade Trabalhador, no âmbito do Estado do Pará;

II - coordenar, executar e gerir, administrativa e financeiramente, o Programa Nacional de Inclusão de Jovens-ProJovem, na Modalidade Trabalhador, no âmbito do Estado do Pará.

Art. 3º Delegar competência à Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Renda-SETER para praticar todos os atos necessários à execução e gestão administrativa e financeira do ProJovem Trabalhador no Estado do Pará.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de 6 de março de 2009, publicado no D.O.E. nº. 31.373, de 9 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE MARÇO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.628, de 19/03/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ